

EDITAL Nº 001/2026/ CGH - UFAM CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEMBROS
PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NOS
CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS DA UFAM

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), considerando o disposto no art. 17 da Resolução nº 20/2021-CONSUNI e a expiração do mandato dos atuais integrantes, torna pública a abertura de inscrições de candidatos interessados em recompor a Comissão Geral de Heteroidentificação (CGH) da UFAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Comissão Geral de Heteroidentificação (CGH) é um órgão permanente, vinculado à Reitoria, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais (02) dois anos, sendo suas atribuições as seguintes:

- a) articular ações de capacitação, para orientar, acompanhar, bem como promover o diálogo com a comunidade acadêmica sobre a temática etnico racial;
- b) analisar a regulamentação dos procedimentos que serão utilizados, no âmbito de cada Pró-Reitoria juntamente com esta;
- c) acompanhar e supervisionar a atuação das comissões setoriais;
- d) atuar nos processos administrativos de apuração de denúncias de supostas fraudes no uso de cotas destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas ocorridos no âmbito da UFAM; e,
- e) atuar como membro das Comissões Setoriais de Heteroidentificação.

1.2. Considerando a legislação em vigor, todos os candidatos inscritos que atenderem aos critérios preestabelecidos neste Edital serão designados para compor a Comissão Geral de Heteroidentificação e serão convocados a atuar nas comissões setoriais, conforme a necessidade dos concursos públicos e processos seletivos organizados pela Pró-reitoria de Graduação (PROEG), Pró-reitoria de Pesquisa e Pós graduação (PROPESP) e Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP);

1.3. As Comissões Setoriais de Heteroidentificação destinam-se à confirmação documental (aferição) de candidatos indígenas e quilombolas, bem como à análise fenotípica da condição étnico-racial afirmada do candidato(a) autodeclarado negro(a) - [preto(a) ou pardo(a)], por meio da heteroidentificação, procedimento complementar à autodeclaração étnico-racial, regulamentada pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na Resolução nº 20, de 16 de agosto de 2021 do Conselho Universitário da UFAM.

1.4. Nesta etapa de averiguação serão observados somente os aspectos fenotípicos do candidato. Poder Executivo Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas

1.5. As comissões setoriais de heteroidentificação estão regulamentadas com base na Resolução nº 020, de 16 de agosto de 2021 do Conselho Universitário da UFAM.

1.6 O sítio eletrônico oficial da presente chamada pública na Internet é <https://www.ufam.edu.br/>.

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente processo no sítio eletrônico.

1.8 Toda menção referente a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Manaus/AM.

1.9 Toda a comunicação entre os responsáveis pela seleção e os candidatos dar-se-á exclusivamente pelo e-mail: comissaodeheteroidentificacao@ufam.edu.br

1.10 A seleção dos candidatos para compor a CGH será realizada em fase única: 1) análise documental dos requisitos previstos no item 3;

1.11 Durante a seleção, o candidato deverá participar das reuniões de preparação e formação continuada em temáticas pertinentes ao tema.

1.12 É responsabilidade do candidato manter atualizado seu cadastro. A comissão não se responsabilizará por alteração cadastral do candidato que não for previamente comunicada pelo interessado, em qualquer momento da validade do processo.

1.13 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

2. DAS VAGAS PARA MEMBROS DA CGH da UFAM

2.1 Este Edital visa selecionar os candidatos mais bem colocados para atuar como membros da Comissão Geral de Heteroidentificação (CGH) da UFAM, conforme as categorias/vagas contempladas a seguir:

a) 04 (quatro) representantes docentes da UFAM que atuam ou possuam capacitação nas temáticas das relações étnico-raciais e seus respectivos suplentes;

b) 04 (quatro) representantes dos discentes da UFAM que abordam ou possuam capacitação nas temáticas das relações étnico-raciais e seus respectivos suplentes;

c) 04 (quatro) representantes dos técnico-administrativos em Educação da UFAM que abordam ou possuam capacitação nas temáticas das relações étnico-raciais e seus respectivos suplentes.

2.2 Os candidatos aprovados, mas não contemplados dentro do número de vagas previstas neste Edital, poderão compor o cadastro reserva e serem chamados para compor a CGH/UFAM conforme necessidade.

2.3 Além dos titulares escolhidos, serão considerados suplentes de cada categoria, em ordem decrescente de pontuação, os candidatos que não obtiverem classificação para ocupação da vaga.

2.4 O processo de seleção de que trata este edital será gerenciado por 3 (três) membros que compõem a Comissão para a Recomposição da Comissão Geral de Heteroidentificação - CICGH, nos termos da Portaria GR nº 930, de 30 de abril de 2026.

2.5 Além dos membros selecionados por este Edital, também comporão a CGH/UFAM os membros previstos nos incisos I a X do art. 17 da Resolução nº 020, de 16 de agosto de 2021 – CONSUNI.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO NA CGH

3.1 Pertencer a pelo menos uma das seguintes categorias:

a) Quadro efetivo de servidores em exercício (docentes ou técnico-administrativos) e discentes da UFAM:

I – Categoria 1 – Discentes;

II – Categoria 2 – Docentes;

III – Categoria 3 – Técnicos-Administrativos.

3.2 Ter experiência, devidamente comprovada, na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, podendo ser:

- a) Grupos de pesquisa, movimentos sociais negros, coletivos ou outras instâncias congêneres dedicadas às relações étnico-raciais; ou,
- b) Seminário, oficina, curso, trabalho acadêmico sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, promovidos pela UFAM ou outras instituições; ou,
- c) Atuação em Banca de Heteroidentificação na UFAM ou outra instituição.

3.3 Ter sido aprovado e classificado neste processo, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

3.4 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

3.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas das 10h de 11/05/2026 a 23h59 de 18/05/2026, por meio de formulário eletrônico próprio, amplamente divulgado pela UFAM, disponível no endereço: <https://www.ufam.edu.br/>

4.1.1. A inscrição no presente processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento no endereço eletrônico de todos os atos, procedimentos, locais e prazos estabelecidos para inscrição neste processo seletivo.

4.2. Na hipótese de não haver número suficiente de servidores inscritos, a Reitoria da UFAM fará a indicação de membros, que atendam aos requisitos previstos no item 3, para composição da comissão.

4.3 No ato de inscrição, os candidatos devem optar por uma das quatro (4) categorias (Docente, TAE, estudante ou integrante de organização/movimento) no preenchimento do formulário de inscrição com os seguintes dados:

4.3.1 Para os candidatos pertencentes ao Quadro Efetivo da UFAM (docentes e TAEs): a) Nome completo; b) SIAPE; c) Lotação; d) Campus de lotação; e) Naturalidade; f) Sexo; g) Autodeclaração Étnico-Racial (Negros [pretos ou pardos], Brancos, Indígenas ou Amarelos); h) E-mail e telefone; i) Comprovação documental da experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo; j) demais documentos e/ou informações previstas no formulário eletrônico.

4.3.2 Para os candidatos discentes da UFAM: a) Nome completo; b) Curso; c) Matrícula; d) Campus; e) Semestre de Ingresso na UFAM (ex: 01/2021); f) Naturalidade; g) Sexo; h) Autodeclaração Étnico-Racial (Negros [pretos ou pardos], Brancos, Indígena ou Amarelos); i) E-mail e telefone; j) Comprovação documental da experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;

k) demais documentos e/ou informações previstas no formulário eletrônico.

4.4 Para se inscrever, o candidato deverá enviar a documentação solicitada por meio do formulário de inscrição.

4.4.1 Verificada pela Comissão de Seleção a ausência de documento e/ou informação solicitada para inscrição, fica facultado à Comissão de Seleção informar ao candidato para que realize a complementação dos documentos.

4.5 Não serão aceitas inscrições condicionais via e-mail ou qualquer tipo de correspondência ou ainda fora do prazo.

4.6 A comissão de seleção não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Caso o candidato envie mais de uma inscrição, será considerada a última enviada dentro do prazo estabelecido.

4.8 Após o encerramento do prazo de inscrição, a Comissão de seleção publicará Homologação Preliminar das Inscrições Recebidas.

4.9 Uma vez publicada a Homologação Preliminar das Inscrições, conforme cronograma do Anexo III, será aberto o prazo de 24 horas para interposição de recurso, que deverá ser realizado por meio do formulário específico disposto na página oficial do certame.

4.10 Após a definição dos recursos, a Comissão de seleção divulgará a Homologação Definitiva das Inscrições, conforme cronograma do Anexo III.

4.11 Após a Homologação Definitiva, a Comissão de seleção publicará os Resultados Preliminar e Definitivo da Análise Curricular, nos termos do item 6 deste Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 A documentação digital (em formato PDF) a ser encaminhada, por meio do formulário eletrônico, disposto na página eletrônica oficial do certame deverá ser:

5.1.1 documento de identificação com foto;

5.1.2 comprovação de vínculo institucional (servidores e discentes):

a) para servidores, cópia do último contracheque disponível;

b) para discentes, cópia do comprovante de matrícula atualizado;

5.1.3 Comprovar a experiência exigida no item 3 com pelo menos uma das seguintes formas:

a) comprovação do vínculo em Grupos de pesquisa, Movimentos Sociais Negros, Indígenas ou Quilombolas, Coletivos ou outras instâncias congêneres, dedicados às relações étnico-raciais; e/ ou,

b) currículo (preferencialmente o Currículo Lattes) para comprovação da participação em Grupos de pesquisa, participação em seminário, oficina ou curso sobre a temática de relações étnico-raciais; e/ ou,

c) cópia do trabalho acadêmico realizado com a temática de relações étnico-raciais; e/ou,

d) atuação de servidor em Banca de Heteroidentificação.

5.1.4 Termo de confidencialidade.

5.2 Serão aceitos como documentação comprobatória em formato .pdf de documentos digitalizados ou “natu digitais”.

5.2.1 Os documentos tais como portarias, declarações, certificados e similares emitidos por instituições devem conter assinatura.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR E DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 O resultado preliminar da análise curricular será divulgado pela Comissão para a Recomposição da Comissão Geral de Heteroidentificação - CICGH no formato do anexo II deste Edital na data fixada no cronograma constante no Anexo III e conterà, em ordem decrescente de pontuação por categoria, obedecidos a análise do mapa curricular do Anexo I e os critérios de desempate e demais normas constantes neste Edital.

6.1.1 Em caso de empate na nota final do processo terá preferência para desempate, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo, nos termos da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) tiver participado como jurado, de acordo com o artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689 de 03 de outubro de 1941); e,

c) persistindo o empate, será considerado classificado o candidato com mais idade (dia, mês e ano).

6.2 Do resultado preliminar do processo de análise curricular, poderá o candidato interpor recurso à comissão de seleção no prazo estabelecido, conforme cronograma do Anexo III.

6.3 Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio a ser disponibilizado na página oficial do certame.

6.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

6.5 Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado definitivo.

6.6 Após a publicação do resultado dos recursos, a comissão de seleção divulgará o Resultado Definitivo da Análise Curricular e o encaminhará à Reitora da UFAM para homologação.

6.7 Os candidatos selecionados serão considerados aptos após a participação no Curso de Formação oferecido por essa CGH, conforme calendário abaixo.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, no prazo previsto no cronograma do Anexo III.

7.2 O pedido de impugnação será dirigido à comissão de seleção, que julgará e responderá à impugnação.

7.3 O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

7.4 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado via formulário próprio a ser disponibilizado na página do certame.

7.5 Não serão apreciados pedidos de impugnação que não forem encaminhados na forma e prazos estabelecidos neste edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) participarão de Curso de Formação (conforme calendário abaixo) e após este, comporão a Comissão Geral de Heteroidentificação, com vigência de dois anos, podendo ser renovado por mais dois. Os(As) integrantes da Comissão serão convocados(as) a partir das demandas institucionais.

8.2 Após a publicação da portaria de composição definitiva da CGH, a Reitoria da UFAM será a responsável por convocar os membros para a primeira reunião da comissão, momento no qual os membros escolherão seu presidente.

8.3 Incorporar-se-ão a esta chamada pública, para todos os efeitos, avisos oficiais que vierem a ser publicados pela UFAM, relacionados ao tema aqui tratado.

8.4 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados em edital.

8.5 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.

8.6 Aos membros das comissões de heteroidentificação será assegurada a contraprestação pecuniária pelos procedimentos de heteroidentificação, sendo a participação devidamente comprovada mediante controle de frequência por meio do sistema SEI em ATA, a ser definido por normativa específica.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Reitoria considerando a legislação vigente.

Manaus, 4 de maio de 2026.
WELTON YUDI ODA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE RECOMPOSIÇÃO DA CGH

ANEXO I – MAPA DE ANÁLISE CURRICULAR POR CANDIDATO

[CATEGORIA]			
Nº DE INSCRIÇÃO:			
CANDIDATO (A):			
REQUISITOS – EXPERIÊNCIA COMPROVADA RELACIONADA À TEMÁTICA*	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	TOTAL
1.1 Participação em grupo de pesquisa	1 ponto/Grupo		
1.2 Participação em movimento social	1 ponto/Movimento		
1.3 Seminário	0,5 ponto/Seminário		
1.4 Oficina	0,5 ponto/oficina		
1.5 Curso	0,5 ponto/Curso		
1.6 Tese de Doutorado	3 pontos/Tese		
1.7 Dissertação de Mestrado	2 pontos/Dissertação		
1.8 Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação, Monografia, Especialização, Iniciação Científica ou Similar	1,5 ponto/Trabalho		
1.9 Trabalho Acadêmico (artigo científico)	1,5 ponto/Artigo		
1.10 Livro (Texto Integral)	3 pontos/livro		
1.11 Livro (Coletânea)	2 pontos/livro		
1.12 Livro (Capítulo)	2 pontos/livro		
1.13 Trabalho em anais	2 pontos/trabalho completo		
1.14 Trabalho Acadêmico (Coordenador de Projeto de Extensão)	1 ponto/Trabalho		

1.15 Trabalho Acadêmico (Membro de Projeto de Extensão)	0,5 ponto/Trabalho		
1.16 Atuação em Banca de Heteroidentificação na UFAM ou outra instituição	1,5 ponto/atuação		

*Relacionada à temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo

ANEXO II – MAPA DE RESULTADO PRELIMINAR OU DEFINITIVO

MAPA DE RESULTADO [PRELIMINAR OU DEFINITIVO]				
AVALIADOR:				
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	RESULTADO*
			1º	CLASSIFICADO
			2º	
			3º	
			4º	
			(...)	

*CLASSIFICADO: DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. *APROVADO: FORA DO NÚMERO DE VAGAS. *NÃO HABILITADO: NÃO CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL.

ANEXO III - CRONOGRAMA

PRAZO E HORÁRIO*	AÇÃO	LOCAL/MEIO
Até 04/05/2026	Publicação do Edital	Página do Edital
Até 23h59 de 06/04/2026	Impugnação do Edital	Formulário na Página do Edital
Até 12h de 08/05/2026	Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	E-mail ao interessado
Das 10h de 11/05/2026 a 23h59 de 18/05/2026	Período de inscrições	Formulário na Página do Edital
Até 18h de 22/05/2026	Publicação da Homologação Preliminar das inscrições	Página do Edital
Até 23h59 de 26/05/2026	Prazo Recursal contra a homologação preliminar das inscrições e envio de documentação complementar	Formulário na Página do Edital
Até 18h de 28/05/2026	Resultados dos Recursos contra homologação das inscrições	E-mail ao interessado
Até 18h de 29/05/2026	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	Página do Edital
Até 23h59 de 02/06/2026	Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	Formulário na Página do Edital
Até 18h de 04/06/2026	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	E-mail ao interessado
Até 18h de 05/06/2026	Resultado Definitivo da Análise Curricular	Página do Edital
08 e 09/06/2026	Curso de Formação Presencial para os integrantes aprovados	Página do Edital

	preliminarmente (etapa obrigatória)	
11/06/2026	Publicação do Resultado Final da seleção dos novos integrantes	Página do Edital

*Horário de Manaus/AM